

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000730/2016  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/08/2016  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040642/2016  
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.001637/2016-71  
DATA DO PROTOCOLO: 11/08/2016

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46290.002180/2015-31  
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 31/08/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO FONSECA;

E

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PÓ X, CNPJ n. 01.381.151/0001-08, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). EDIVANIO ANTONIO DA SILVA ;  
celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de junho de 2016 a 30 de junho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de julho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Ceres/GO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2016 a 30/06/2017

Para os profissionais relacionados ficam garantidos os pisos mínimos profissionais segundo tabela Anexo 02.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2016 a 30/06/2017

O reajuste salarial da categoria é de 10% (dez por cento) aplicados nos salários vigentes em 1º/07/2015, divididos em 05 (cinco) parcelas de 2% (dois por cento) a viger a partir de 1º/07/2016, 1º/08/2016, 1º/09/2016, 1º/10/2016 e 1º/11/2016.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS  
OUTROS ADICIONAIS****CLÁUSULA QUINTA - ASSIDUIDADE/TAXA DE ENFERMAGEM**

I - Fica concedido a título de assiduidade, em substituição à produtividade, o índice de 4% (quatro por cento) do salário base para toda a categoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não perderá a condição de assíduo o empregado que tiver faltado ao trabalho justificadamente.

II - Fica garantida aos empregados que prestam serviços nos centros cirúrgicos, centros de terapia intensiva, semi-UTIs, sala de retaguarda, quartos ou salas de isolamento e unidade de terapia intensiva, enquanto exercerem as atividades no setor, conforme escala de revezamento feita pela enfermeira-chefe, a taxa de enfermagem correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o piso de serviços gerais segundo tabela anexa a partir de 01/07/16.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR  
INSALUBRIDADE****CLÁUSULA SEXTA - DA INSALUBRIDADE**

Fica garantido o recebimento de adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o piso de Serviços Gerais segundo tabela anexa a partir de 1º/07/16, independente de perícia, a todos os empregados beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, salvo constatação de grau máximo de insalubridade em laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SÉTIMA - APLICAÇÃO DO TERMO**

O presente Termo Aditivo 2016/2017 ao Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017 abrange Empregados na Instituição Filantrópica **HOSPITAL SÃO PÓ X DE CERES** com abrangência territorial em **CERES – GO**.

MARCOS ANTONIO FONSECA  
PRESIDENTE  
SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/

EDIVANIO ANTONIO DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SÃO PÓ X

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA DA CATEGORIA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de saúde de Anápolis com Extensão de base (SEESSACEB), realizada nos dias: 27, 28 e 29 /05/2015 com continuidade nos dias: 01,02 e 03/06/2015 no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do sindicato sito à Travessa Francisco da Luz Bastos, 85, Centro – Anápolis – GO., para tratar da seguinte pauta: - Discussão e aprovação da minuta de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do período 1º/07/2015 a 30/06/2017, conforme prevê a CCT – cláusula 37 (trinta e sete); - Autorização para a Diretoria do SEESSACEB negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato representativo das Instituições Filantrópicas de Saúde ou com as próprias (Acordo Coletivo de Trabalho) ou ainda impetrar protesto e ou dissídio coletivo de trabalho no caso de fracasso nas negociações amigáveis. Compareceram durante os 6 (seis) dias de realização da assembléia 215 (duzentos e quinze) empregados do setor de saúde filantrópico de Anápolis e Região. A todos foi dada a oportunidade de se manifestar quanto aos assuntos para os quais foram convocados e para opinar, apresentar sugestões que após discutidas e aprovadas serão inseridas a minuta proposta que será apresentada ao Sindicato representante das Instituições Filantrópicas de Saúde de Anápolis e Região ou as próprias Instituições. Depois de muita discussão, ficou aprovado por maioria absoluta dos empregados que compareceram nos 6 (seis) dias de assembléia a seguinte proposta (minuta) um reajuste dos salários em 10% (dez) por cento aplicados sobre os salários vigentes em julho/2014; uma adequação dos pisos mínimos profissionais com reajuste variando entre 10% a 15% por cento. Votaram favoravelmente a esta proposta 210 (duzentos e dez) empregados, constando ainda 03 votos branco e 02 nulos. Ficou aprovado por maioria dos que compareceram na Assembléia a autorização para a diretoria do SEESSACEB negociar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) do período 2015/2017 com o Sindicato representativo das instituições filantrópicas de saúde de Anápolis e Região ou com as próprias instituições, bem como autorização para impetrar Protesto e ou dissídio coletivo na Justiça Trabalhista, no caso de fracasso nas negociações amigáveis. E ainda sobre autorização para negociações a diretoria do SEESSACEB ficou autorizada a celebrar acordos coletivos de trabalho com as próprias instituições durante o período de vigência da CCT/ACT. que expira em 30/06/2017. Votaram favoravelmente a esta matéria dando autorização para a Diretoria do SEESSACEB negociar (Termos Aditivos e Acordos Coletivos de Trabalho) para seus representados, 205 (duzentos e cinco) empregados, constando



Assessora [Signature]  
Henny Park [Signature]

ainda, 6 (seis) votos brancos e 04 (quatro) nulo. As matérias foram aprovadas por escrutíneo secreto, sendo escrutinadora a assessora jurídica da entidade Dra. Sunaika Indiamara Caetano Martins. Não havendo nada mais a tratar os trabalhos dos 6 (seis) dias de Assembléia foram encerrados às 18:00 (dezoito horas) do dia 03 (seis) do mês de junho de dois mil e quinze. E para constar a presente ata foi lavrada e depois de lida e aprovada, segue assinada pelo diretor Marcos Antônio Fonseca e escrutinadora. Anápolis aos três dias do mês de junho de dois mil e quinze.

*Fonseca* *Sunaika Indiamara*  
04/06/2015



**ANEXO II - TABELA DE SALÁRIOS PIO X**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.